

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2025 DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R018/2015**

**Nº SEI/SIMPROC DO CONTRATO:** 6018.2023/0115836-7 / 2014-0.321.819-2

**Nº SEI DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 6018.2025/0120231-9

**NOME CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**NOME CONTRATADA:** ASF - ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE CASA VERDE/CACHOEIRINHA E SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE FREGUESIA DO Ó / BRASILÂNDIA.

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** RETIFICAR, RETROATIVAMENTE, PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2024, O ANEXO II - PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO, DE ACORDO COM A NOTA TÉCNICA Nº 027/2025 – SMS/CPCS/DAMA.

Aos dezesseis dias do mês de novembro de 2025, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), neste ato representado, através do Art. 11º da Portaria nº 035/2024-SMS.G, pela **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS** e de outro lado a **ASF – ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2007.0.163.150-0, Certificado de Qualificação nº 013, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.311.216/0001-01, e no CREMESP sob o nº 945.106, com endereço nesta cidade, na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 45/65, Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01244-050, e com Estatuto arquivado no 7º Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**, foi lavrado o

presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 030/2025** AO CONTRATO DE GESTÃO nº R018/2015, visando retificar, retroativamente, as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica retificado, retroativamente, para o período de julho a dezembro de 2024, o **ANEXO II - PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO**, de acordo com a **Nota Técnica nº 027/2025 – SMS/CPCS/DAMA**.

### **CLAUSULA SEGUNDA**

Fica **alterado**:

**Anexo II** Parâmetros para pagamento e avaliação de desempenho por linha de serviço.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e **inalteradas as demais cláusulas** do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R018/2015 SMS/NTCSS** bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 02 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 16 de novembro de 2025.

---

**Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**  
Coordenadora de Saúde

**ANEXO II - PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO POR LINHA DE SERVIÇO**

MODALIDADES DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE SOBRE CUSTEIO MENSAL	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO					
			RECURSOS HUMANOS		PRODUÇÃO		QUALIDADE	
			EQUIPE					
			Parâmetros de avaliação: equipe por unidade estabelecida em contrato		Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade		Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
		PERCENTUAL	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro e Meta	Cálculo do valor do desconto
ATENÇÃO BÁSICA	UBS ESF	26,44%	Contratação de 100 % das equipes estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	Parâmetro: 100% Meta: 85%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor Global de Custeio do Contrato	Parâmetro: 100% Meta: de acordo com o informado na ficha de cada indicador no Manual	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% do Valor Global de Custeio do Contrato.
	UBS MISTA	10,81%						
	UBS TRADICIONAL	9,47%						
	ATENÇÃO DOMICILIAR	0,59%						
	PAI	0,68%						
	AMA 12H	5,77%						
AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E REDES TEMÁTICAS	AE/AMA-E	2,11%						
	CAPS	6,25%						
	SRT/UA	2,09%						
	REDE DE CUIDADOS PCD	0,50%						
	CUIDADOS ODONTOLÓGICOS	0,21%						
	HD + APOIO DIAGNÓSTICO	5,00%						
	HOTEL SEMER	0,51%						
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	25,51%						
ADMINISTRATIVO OSS	UNIDADE ADMINISTRATIVA	4,06%						
<b>Σ MODALIDADES DE ATENÇÃO</b>	<b>Σ LINHAS DE SERVIÇO</b>	<b>100,00%</b>						